

Lei Cidade Limpa

apresentação das alterações



Iniciativa e
Desenvolvimento



Revisão Técnica



Piracicaba
agosto/2019

Desde junho de 2019 está em vigor, na cidade de Piracicaba/SP, a lei nº 9.179/19, que altera a lei nº6.468/09, conhecida como **Lei Cidade Limpa**.

As alterações foram resultado das reivindicações dos associados da Acipi (Associação Comercial e Industrial de Piracicaba) junto ao Poder Público Municipal.

A partir de um forte trabalho de avaliação e discussão entre a Acipi e a Sedema (Secretaria de Defesa do Meio Ambiente), dentro do que seria possível e benéfico à cidade, surgiu a proposta de alteração que foi aprovada na íntegra pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Neste e-book estão descritas cada uma das mudanças de forma objetiva.

Esperamos que te auxilie!

ACIPI

SUMÁRIO

Quantidade de anúncios indicativos (04)

Área de publicidade de anúncio indicativo (05)

Distritos Industriais (05)

Totem (06)

Anúncio em forma de condomínio (07)

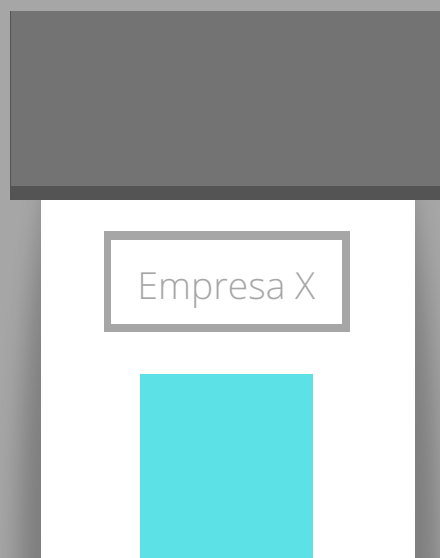
Anúncio publicitário em vitrine (08)

Recuo para anúncio publicitário (08)

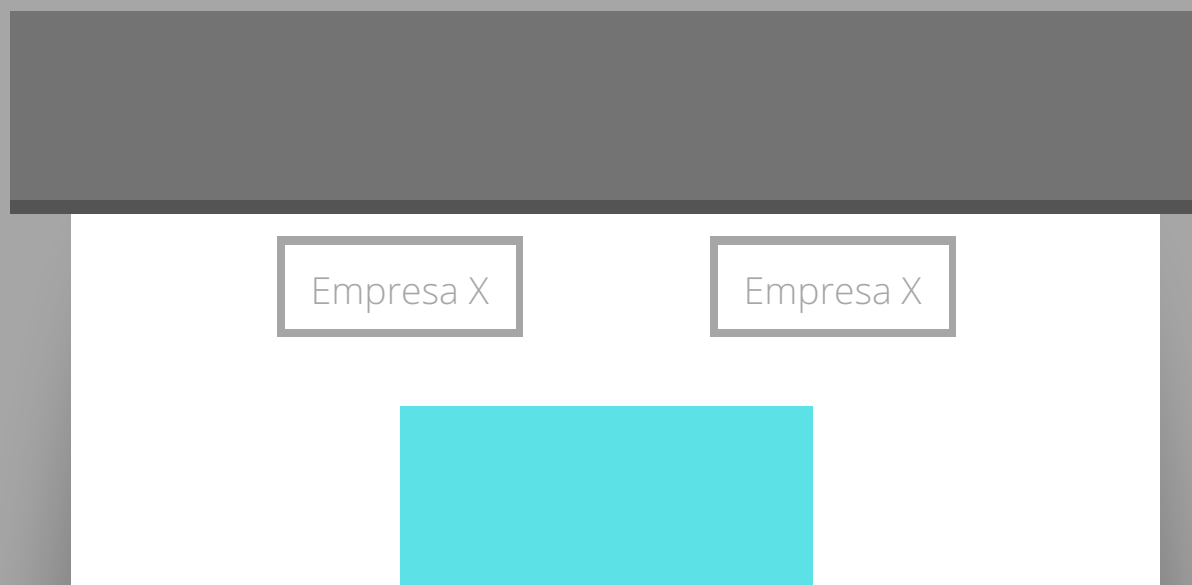
Dúvidas (08)

QUANTIDADE DE ANÚNCIOS INDICATIVOS

Quando o tamanho total da testada (fachada) for inferior ou igual a 20m (vinte metros) é permitido um único anúncio indicativo (identificação do nome do estabelecimento comercial)



Quando a testada do imóvel for superior a 20m* é permitido o limite de dois anúncios indicativos.



*Antes a metragem era de 50m

ÁREA DE PUBLICIDADE DO ANÚNCIO INDICATIVO

O tamanho do anúncio indicativo também foi ampliado e, a partir da nova lei, segue metragem especificada:

- Até 3m² para estabelecimentos com fachada inferior a 10m;
- Até 6m² em testadas que tenham de 10m e inferior a 20m;
- Até 9m² em estabelecimentos com testada de 20m e inferior a 50m (permitido dois anúncios indicativos);
- E, como **novidade**, a permissão para anúncio de até 12m² em testadas a partir de 50m.

DISTRITO INDUSTRIAL

Com regras específicas, estabelecimentos fixados em zonas industriais, que tenham **testada acima de 100m**, poderão ter anúncio indicativo de 50m².

No entanto, é preciso abrir **processo no Sedema**, cumprindo regulamentação de licenciamento, para **submeter o projeto à aprovação**, sendo necessário um protocolo físico (todos os demais podem ser feitos pelo site da Prefeitura).

TOTEM

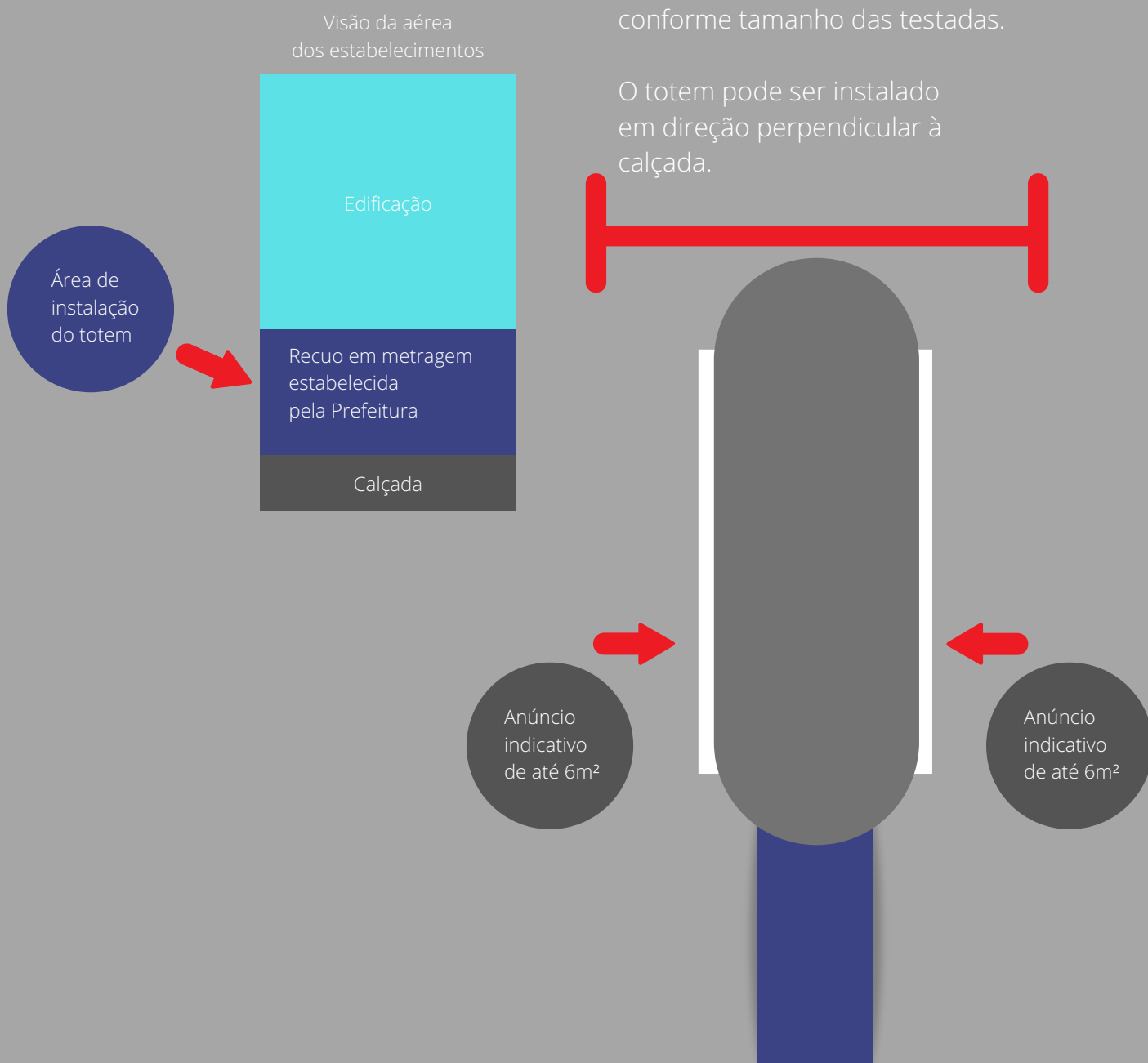
Agora é permitida a utilização das duas faces do totem com anúncio indicativo. Há limite de 6m² em cada lado (totalizando 12m² de anúncio no totem).

O totem deve ser instalado na área de **recoo frontal** da propriedade (entre a calçada e o início da construção), precisa estar **inteiramente para o lado da propriedade** (não deve invadir a calçada nem de maneira aérea), e continua com **altura máxima de 6,5m**.

Total máximo de 12m² de área de anúncio indicativo.

Respeitar os limites de tamanho, conforme tamanho das testadas.

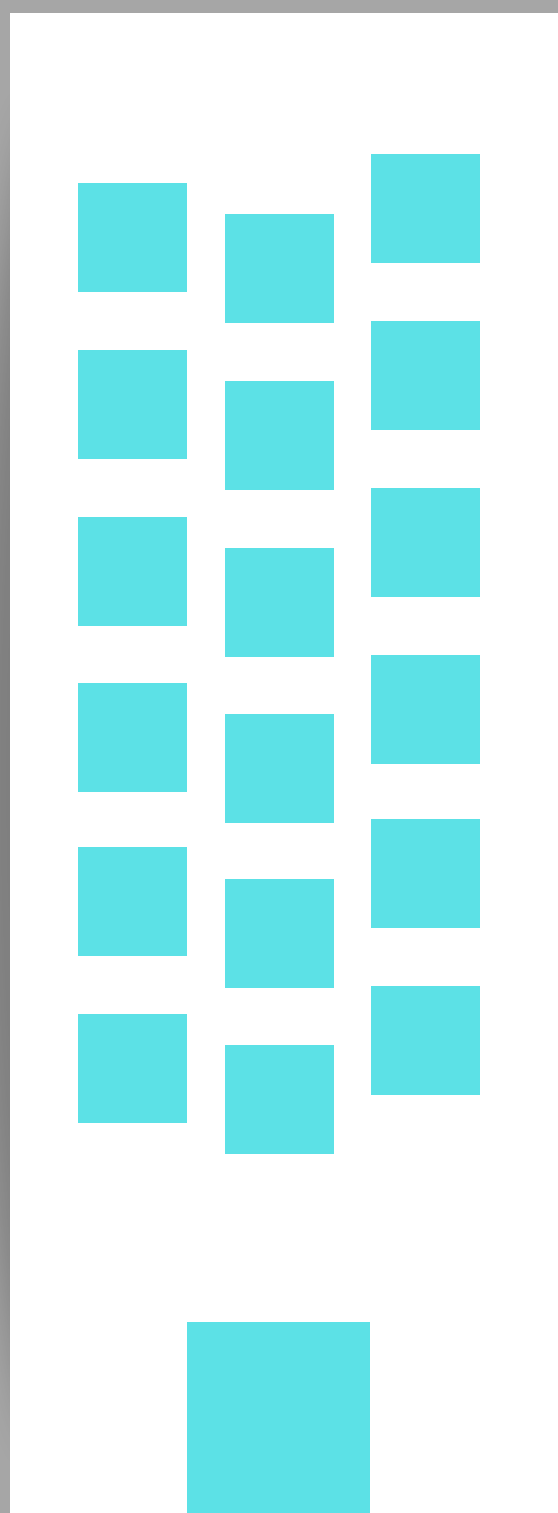
O totem pode ser instalado em direção perpendicular à calçada.



ANÚNCIO EM FORMA DE CONDOMÍNIO

Este é o anúncio usado nas galerias, shoppings, escritórios e consultórios, caracterizado pela **junção de vários estabelecimentos**, cujo acesso, entrada ou recepção é único.

Para comunicar as empresas integrantes, agora é permitido um anúncio indicativo de 12m²* (em que os nomes de todos os estabelecimentos juntos não podem passar essa metragem).

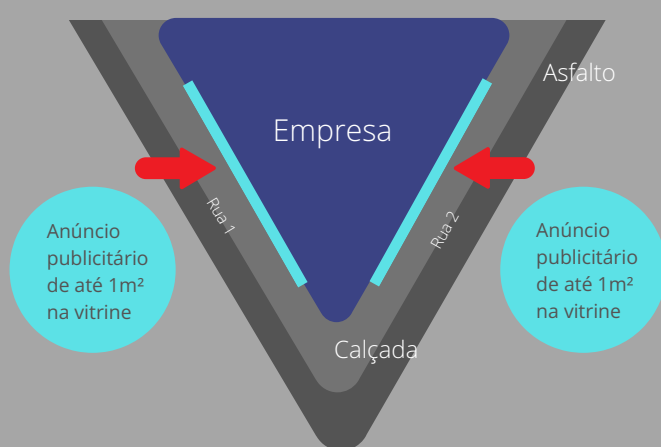


*Antes a metragem era de 6m²

ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM VITRINE

Diferente do anúncio indicativo, o anúncio publicitário aborda o cliente com ofertas e, na primeira versão da Cidade Limpa, era proibido na cidade.

No entanto, agora foi permitido, sendo respeitada a área de 1m² de anúncio publicitário em uma vitrine por rua. Ou seja, lojas localizadas em esquina podem colocar um adesivo no vidro voltado às diferentes vias.



RECUO PARA ANÚNCIO PUBLICITÁRIO

Por fim, o recuo obrigatório entre a edificação e anúncio foi alterado para 2m em direção frontal e 1m em direção lateral, o que favorece a visibilidade.

DÚVIDAS?

No caso de dúvidas, elas devem ser encaminhadas para a Sedema, preferencialmente, anexando projeto e/ou fotos para uma análise assertiva e detalhada.

Divisão de Controle e Fiscalização – Sedema
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 (6º andar)
(19) 3403-1252 / 3403-1254
rrabelo@piracicaba.sp.gov.br
cdnascimento@piracicaba.sp.gov.br



*Força do
Empreendedorismo*

